

Edital

N.º 73/DAFRH-DAAG/2023

Normas de Participação no Concurso de Ideias para a Criação de «Monumento à Música e aos Músicos»

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

Torna público, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para efeitos do estipulado no artigo 56.º do mesmo diploma legal, que, por deliberação do executivo municipal de 07 de junho de 2023, foi desencadeado o procedimento administrativo de aprovação das Normas de Participação no Concurso de Ideias para a Criação de «Monumento à Música e aos Músicos», que a este edital se anexa.

O Município de Palmela, no âmbito do projeto "Palmela é Música", tem em curso ação que pretende homenagear a música e os músicos do Concelho de Palmela, a qual consiste no desenvolvimento de um projeto que procura reconhecer e valorizar a vasta comunidade de músicos e o património que a música constitui em Palmela.

Trata-se de uma ação perene de homenagem à música, que terá como finalidade a criação de um objeto artístico que permaneça em espaço público – Vila de Palmela –, como referencial de memória de caráter permanente.

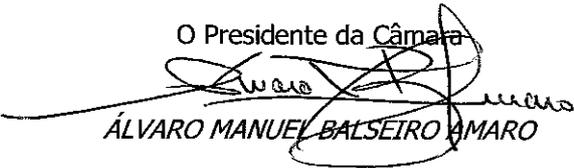
Operacionalmente, consiste no lançamento de um concurso de ideias dirigido sobretudo a artistas, estudantes e designers, que prevê premiar a conceptualização e criação da ideia subjacente ao projeto, cobrindo os custos com a produção da maquete.

Assim, os/as interessados/as podem constituir-se como tal e apresentarem a sua proposta/ideia, até 30 de junho de 2023, a contar da data da publicação deste edital, submetidas em envelope fechado, dirigido à Divisão de Cultura e Desporto – Câmara Municipal de Palmela, referindo «Monumento à Música e aos Músicos», contendo a ficha de inscrição - que igualmente se anexa a este edital - e os restantes documentos para Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 1, 2954-001 Palmela, desde que o carimbo de entrada nos CTT não ultrapasse o prazo limite estipulado.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ter a habitual publicitação.

Palmela, 15 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara


ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO



Proposta de Normas de Participação no Concurso de Ideias para a Criação de «Monumento à Música e aos Músicos»

Enquadramento

A música tem em Palmela um fantástico ecossistema, que tem gerado o aparecimento de gerações de músicos. Um concelho com 69 mil habitantes conta com 4 filarmónicas centenárias, o que só por si atesta a vocação musical da população. Mas são também muitos os agrupamentos musicais e associações que fazem da música o seu dia-a-dia, do folclore ao jazz, da música popular à mais erudita.

É no Conservatório Regional de Palmela, nas Escolas de Música das Filarmónicas Centenárias, na Escola de Música da Orquestra Nova de Guitarras (ONG), na Academia, entre outros que se apuram, as aprendizagens sob a direção de especialistas dos vários instrumentos.

O ensino da música não se fica pelos tradicionais solfejos do ensino clássico e dá lugar também às aprendizagens compassadas dos ritmos das percussões tradicionais ou aos sons seculares das gaitas de foles.

A música é pretexto para encontros e festivais, animação de festas e romarias e bons momentos complementados com degustação de vinhos que tão bem caracterizam Palmela. Palmela tem sabido transformar a música e a cultura numa estratégia de desenvolvimento.

Perante esta riqueza e diversidade de expressões musicais que podemos encontrar em Palmela, o Município decidiu homenagear, através da construção de um monumento, os homens e as mulheres que fazem da música a sua expressão maior.

A proposta a apresentar, necessariamente de carácter simbólico, deve evocar o que se considera como tradição neste contexto, mas também deve ser contemporânea, contextualizando o presente e ao mesmo tempo enviando um olhar para o futuro, numa perspetiva solidária, inclusiva e integradora da sociedade atual.

Tendo em consideração todos estes pressupostos, são redigidas estas normas de participação para a concretização do Concurso de Ideias para a Criação do «Monumento à Música e aos Músicos».

A. Entidade Promotora

O Concurso de Ideias para a Criação de «Monumento à Música e aos Músicos» é promovido pelo Município de Palmela, integrado no âmbito do projeto "Palmela é Música", cofinanciada pelo Fundo Social Europeu, da operação LISBOA-06-4230-FSE-000007 "Inclusão ativa de grupos vulneráveis - Cultura para todos" (PI. 9i – "Inclusão ativa, inclusivamente com vista à promoção da igualdade de oportunidades e da participação ativa e a melhoria da empregabilidade").



B. Objetivo

O presente concurso de ideias visa contribuir para o estímulo da criatividade, potenciar, promover e apoiar projetos diferenciadores na área cultural no âmbito da criação e implementação de um «Monumento à Música e aos Músicos» na vila de Palmela.

C. Âmbito

- a. As presentes normas têm por objeto estabelecer as regras a que deve obedecer o concurso para a criação do monumento, que o Município de Palmela decidiu promover, tendo presente o valor simbólico que a música representa para a história do Concelho e das suas Freguesias.
- b. O concurso é aberto a ideias provenientes de qualquer área cultural e/ou projetos com elevado potencial e forte capacidade de promoção da sensibilização da comunidade local e visitante para a importância da música e dos músicos no Concelho de Palmela.
- c. As ideias a concurso deverão apresentar um carácter inovador e diferenciador.
- d. Os proponentes deverão reunir as condições necessárias para o desenvolvimento/implementação da ideia/projeto.

D. Especificações Técnicas

- a. Pretende-se a criação de uma obra escultórica que constitua uma representação simbólica de evocação e valorização da música e dos músicos no Concelho de Palmela.
- b. O local de implantação da obra de arte pública será na Vila de Palmela.
- c. A memória descritiva deverá referir obrigatoriamente o tipo ou os tipos de materiais utilizados, dando-se preferência a materiais resistentes de grande durabilidade temporal e a técnica de construção.
- d. Quaisquer outros esclarecimentos adicionais deverão ser dirigidos a cultura@cm-palmela.pt.

E. Condições de Participação

- a. O concurso é destinado a artistas nacionais e estrangeiros, maiores de 18 anos, que aceitem de forma incondicional as presentes normas.
- b. Admitem-se propostas de intervenção individual ou coletivas, sendo que os participantes coletivos deverão incluir na sua composição artistas plásticos, que poderão formar equipa com membros de outras áreas disciplinares, como por exemplo artes visuais, arquitetura, engenharia, arquitetura paisagista ou design, assim como de campos disciplinares ligados às ciências sociais.
- c. Cada participante poderá apresentar uma proposta individual e/ou coletivamente.
- d. Cada participante, individual ou coletivo, deverá assegurar que tem capacidade de acompanhamento da execução do projeto submetido, cumprindo todas as normas de segurança necessárias à sua utilização pelo público e respetiva ocupação do espaço público.
- e. Os participantes coletivos devem nomear um representante sendo esse representante a pessoa responsável pela comunicação entre a autarquia e a sua equipa no decorrer de todo o processo do concurso, que deverão ser feitas apenas para e de um único endereço de correio eletrónico.



- f. Não é permitida a participação de familiares (1º grau de parentesco) de membros do executivo da autarquia ou de dirigentes do Departamento de Cultura, Desporto e Juventude, assim como de familiares (1º grau de parentesco) de qualquer membro do júri.
- g. A participação no concurso implica a aceitação de todas as condições presentes nestas normas de participação, pelo que o seu incumprimento implicará a exclusão dos respetivos concorrentes.

F. Documentos da Candidatura

A candidatura deverá integrar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a. A formalização da candidatura é efetuada através da entrega ou envio de ficha de candidatura (Anexo I) devidamente preenchida, datada e assinada, disponível em <https://www.cm-palmela.pt>.
- b. Projeto com elementos gráficos/desenhados;
- c. Memória descritiva do projeto e as especificações técnicas, conceito adotado, os materiais utilizados, os métodos construtivos e o modo e os prazos de execução e implementação da obra;
- d. Currículo do candidato (máximo 2 páginas);
- e. Portefólio atualizado (máximo 5 páginas) ou link para sítio da Internet ou blogue do autor.

G. Entrega das candidaturas

- a. O presente concurso está aberto até ao dia 30 de junho de 2023, devendo as candidaturas ser entregues até às 16h30 desse dia.
- b. As candidaturas devem ser submetidas em envelope fechado, dirigido à Divisão de Cultura e Desporto – Câmara Municipal de Palmela, referindo «Monumento à Música e aos Músicos», contendo a ficha de inscrição e os restantes documentos.
- c. As candidaturas podem ser entregues «em mão» ou remetidas por via postal registada com aviso de receção para Divisão de Cultura e Desporto – Câmara Municipal de Palmela, Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 1, 2954-001 Palmela, desde que o carimbo de entrada nos CTT não ultrapasse o prazo limite estipulado.
- d. Qualquer candidatura que não cumpra o estipulado nos números anteriores será automaticamente excluída.

H. Júri

- a. Os trabalhos serão avaliados e selecionados por um Júri a designar pela Câmara Municipal de Palmela.
- b. Das candidaturas entregues, o Júri verificará quais respeitam todas as normas a concurso para efeitos de admissão e exclusão.
- c. O Júri procede à avaliação e seleção das candidaturas apresentados a concurso, sendo que da decisão do Júri não haverá recurso.
- d. A decisão do júri será tomada por maioria simples dos votos dos seus membros presentes e é irrevogável.



- e. O júri pode solicitar aos concorrentes quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais sobre os projetos apresentados.
- f. O júri reserva-se o direito de não escolher nenhuma das propostas, caso considere que nenhuma reúne as características necessárias à execução qualitativa das intervenções.
- g. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por deliberação do Júri.

I. Critérios de Seleção

O Júri tem a responsabilidade de selecionar, de entre as candidaturas que respeitam todos os requisitos, o projeto que considere mais inovador e criativo, que respeite as especificações técnicas e que melhor se adequa ao local de implantação, utilizando como critérios os seguintes:

- a. Valor conceptual e estético de inovação e criatividade da obra;
- b. Valorização da relação urbana da obra com o local que a acolhe;
- c. Exequibilidade e adequação da proposta ao contexto do espaço público, assim como a sua exposição ao ambiente exterior.

J. Entrega das Maquetas

Após a seleção do Júri das candidaturas para exposição, os autores serão imediatamente informados e deverão entregar uma maqueta física volumétrica à escala conveniente à clara perceção da obra proposta nas candidaturas a concurso, devendo ser entregues «em mão» ou remetidas por via postal registada com aviso de receção para Divisão de Cultura e Desporto – Câmara Municipal de Palmela, Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 1, 2954-001 Palmela, desde que o carimbo de entrada nos CTT não ultrapasse o prazo limite estipulado.

K. Prémio

- a. O artista cujo projeto seja vencedor receberá um prémio no valor de € 10.000 (dez mil euros), sendo que este valor premeia a conceptualização e criação da ideia subjacente ao projeto, cobrindo os custos com a produção da maqueta.
- b. Será ainda atribuída uma comparticipação para apoio à realização da maqueta no valor de € 500,00 (quinhentos euros) aos artistas cujas maquetas tenham ficado em segundo e terceiro classificado.
- c. O Júri reserva-se o direito de atribuir menções honrosas, sem lugar a prémio monetário.

L. Propriedade dos materiais submetidos e direitos de autor

- a. Todos os materiais submetidos pelos concorrentes assim como o projeto vencedor, passarão a ser propriedade da Câmara Municipal de Palmela, incluindo os direitos de divulgação, publicação e exposição pública, respeitando os respetivos direitos autorais, sendo que a propriedade intelectual continuará a ser exclusiva propriedade dos respetivos autores.
- b. Todas as propostas devem ser completamente originais e inéditas, sendo que cabe ao artista assumir qualquer responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que respeita a direitos de autor e direitos conexos.



- c. Os concorrentes garantem à Câmara Municipal de Palmela que são os criadores dos trabalhos apresentados a concurso e que estes não violam qualquer direito de autor de terceiro.
- d. Todas as informações de natureza pessoal e profissional, referentes às candidaturas, serão tratadas como matéria confidencial pela Câmara Municipal de Palmela.

M. Divulgação de Resultados

Os resultados do concurso serão publicados no website <https://www.cm-palmela.pt>, sendo todos os artistas candidatos notificados previamente para o endereço de correio eletrónico indicado na sua ficha de identificação.

N. Envio e devolução de trabalhos

Os custos de envio das candidaturas ou maquetas a concurso serão da responsabilidade do artista participante.

O. Dúvidas e Omissões

Quaisquer dúvidas ou omissões deverão ser expostas, fundamentadas e dirigidas ao Júri do concurso por correio eletrónico para a cultura@cm-palmela.pt e serão respondidas, pela mesma via, pela Divisão de Cultura e Desporto – Câmara Municipal de Palmela.